



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 10 Sala: 1002

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24135637 / 2025 - 3º GAVIP/AGIN

1) SETOR REQUISITANTE

Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN/3ª Vice-Presidência.

2) OBJETO

a) Tipo de serviço: Contratação de empresa para aquisição de camisas gola polo, personalizadas, de manga curta, em tecido piquet, com a logomarca do Cejusc na frente, de forma lateralizada, e o logotipo triangular do TJMG nas costas, com o escrito Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em preto.

b) Produto do serviço: Camisas para identificação dos servidores, funcionários terceirizados, voluntários e parceiros nos eventos promovidos pelos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs Itinerantes, no Estado de Minas Gerais.

3) JUSTIFICATIVA

Identificar claramente os servidores, os funcionários, os voluntários e os parceiros envolvidos nas ações/eventos promovidos pelo CEJUSC Itinerante. Além disso, busca-se promover a identidade visual dos CEJUSCs, alinhando-se à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos, conforme a Resolução nº 125/2010 do CNJ. A iniciativa visa fortalecer a imagem e a marca do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, especialmente em sua versão itinerante. A padronização visual da equipe durante as prévias e eventos contribui para um ambiente mais organizado, coeso e profissional. A coesão visual, destacada pelas camisas personalizadas, fomenta a colaboração e integração entre os membros da equipe durante os eventos do CEJUSC itinerante. Essa sinergia resulta em benefícios tangíveis, como a melhoria da eficiência operacional, a elevação da qualidade no atendimento aos participantes e uma percepção mais positiva sobre a atuação do TJMG nos eventos.

4) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QT.	UNID.	CÓDIGO	QUANTIDADE POR TAMANHOS
------	-----	-------	--------	-------------------------

Camisa gola polo, manga curta, malha piquet, cor laranja "pantone" Sun Orange 16-1257 TCX;	600 (seiscentos)	un.	001933051	P adulto: 100 (cem) camisas M adulto: 200 (duzentas) camisas G adulto: 200 (duzentas) camisas XG adulto: 100 (cem) camisas
--	---------------------	-----	-----------	---

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 Descrição do Produto

- Modelo: Camisa gola polo de manga curta;
- Material: 50% Poliéster 50% Algodão (MALHA PIQUET PA);
- Cor: Laranja PANTONE, sun orange 16-1257 TCX;
- Detalhes: Aplicação em *Silkscreen*, frisos nas mangas e na gola.

4.1.2 Artes a serem aplicadas conforme imagem anexo

- Frontal: Logomarca oficial do CEJUSC;
- Costas: Logomarca oficial triangular do TJMG com o escrito Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais na cor preta;

4.1.3 Quantitativos por Tamanhos: Total de camisas: 600 (seiscentas), sendo:

- Tamanho P Adulto: 100 (cem) unidades;
- Tamanho M Adulto: 200 (duzentas) unidades;
- Tamanho G Adulto: 200 (duzentas) unidades;
- Tamanho XG Adulto: 100 (cem) unidades.

5) AMOSTRAS

5.1. O Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante que apresente amostra de camisa gola polo no tecido e na cor solicitada neste TR, com qualquer aplicação em silkscreen, que será submetida a análise pela AGIN.

5.1.1. Será analisado o atendimento às condições exigidas neste Termo de Referência, em especial à qualidade do tecido, do acabamento e da impressão.

5.2. A amostra deverá ser **entregue**, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação, no endereço da Rua Goiás, 229, sala 1002, 10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30. 190-925.

5.3. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

5.4. A amostra, conforme subitem 5.1.1, será submetida à análise da AGIN, que qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5. O Pregoeiro disponibilizará no *chat* informações sobre a data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

5.6. Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

5.7. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

5.8. A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

5.9. A amostra aprovada não poderá ser descontada do total do material adquirido.

5.10. A amostra poderá ser devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

5.11. O material não recolhido no prazo estipulado terá destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Terceira Vice-Presidência, por meio de sua Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN.

6) PROTÓTIPO, PRAZOS, DIAS E LOCAIS DE ENTREGA :

6.1 Prazo para entrega do protótipo:

6.1.1. O setor requisitante poderá solicitar à empresa contratada que proceda, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos arquivos digitais da arte final, a apresentação de protótipo, que deverá ser encaminhado à Assessoria de Gestão da Inovação – AGIN.

6.1.2. A AGIN terá 02 (dois) dias úteis para analisar e aprovar o protótipo, contados do seu recebimento.

6.1.3. Caso o protótipo apresentado não seja aprovado, o fornecedor poderá apresentar um novo em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da reprovação.

6.1.4. O protótipo aprovado pela Assessoria da Gestão de Inovação servirá de referência para as conferências a serem realizadas quando do recebimento da totalidade das camisas.

6.2 Prazo para entrega do produto final:

6.2.1. A entrega da totalidade das camisas deverá ser feita em até 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação do protótipo.

6.2.2 Dias e Horários: de segunda a sexta- feira, das 8h às 18h.

6.2.3 Local: Rua Goiás, nº 229, sala nº 1002, Centro, Belo Horizonte/MG.

7) CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

7.1. Os materiais serão solicitados em sua totalidade, conforme consta no subitem 6.2.1.

7.2. Os produtos finais deverão ser entregues com ótima qualidade de material, impressão, corte e acabamento.

7.3. Na ocorrência de entrega do produto em desconformidade com as condições especificadas neste Termo de Referência e consequente recusa do recebimento, a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los nos prazos previstos no item 6.1.3.

8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- 8.1.** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;
- 8.2.** Efetuar os pagamentos nos termos especificados neste Termo de Referência.
- 8.3.** Disponibilizar à CONTRATADA os arquivos digitais da arte final das camisas para a realização dos serviços.
- 8.4.** Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.5.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto, conforme definido no item 7.3.
- 8.6.** Rejeitar as camisas entregues em desacordo com o previsto nesta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação;
- 9.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.3.** Substituir, no prazo de 05(cinco) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste TR ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 9.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;
- 9.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.6.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 9.7.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.8.** O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.
- 9.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 9.10.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.11.** Manter, durante a contratação, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 9.12. A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade e a confidencialidade dos arquivos digitais fornecidos.**

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

10.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

10.4. Não serão recebidas camisas com defeitos ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

10.5. Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada refazer os serviços e entregar novo produto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo Tribunal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento está condicionado à entrega da totalidade do pedido, observado o prazo máximo conforme item 6, subitem 6.2.1 deste anexo;

11.2. O TRIBUNAL pagará ao(s) fornecedor(es) o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho;

11.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na AGIN, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5. As notas fiscais emitidas poderão conter, no máximo, 500 (quinhentos) itens/unidades, tendo em vista que este é o limite de quantitativo permitido, por nota fiscal, para a entrada de material no SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços utilizado pelo TJMG.

11.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link: <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf>.

11.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

11.7.1. Na hipótese prevista no subitem 11.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

11.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

11.9. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Edital, bem como a proposta aprovada.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.4. Multa, observados os seguintes limites:

12.2.4.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso;

12.2.4.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização será exercida pelo Gerente da Assessoria da Gestão de Inovação (AGIN) em conjunto com o respectivo Coordenador de Área.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

14.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço

comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15 - HABILITAÇÃO TÉCNICA: Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de, no mínimo, 200 (duzentas) camisas similares ao objeto do presente Termo de Referência.

15.1. Será aceito o somatório de atestados, desde que pelo menos 01 (um) atestado comprove a execução de, no mínimo, 100 (cem) camisas polo.

16 - SUBCONTRATAÇÃO: a subcontratação será permitida com relação a etapa de impressão e transporte.

Atenciosamente,

Estevam Pessoa Carneiro

Coordenador - AGIN

Ana Kellen Bonanno C. Fonseca

Oficial Judiciário - AGIN



Documento assinado eletronicamente por **Estevam Pessoa Carneiro, Coordenador(a)**, em 16/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kellen Bonanno Costa Fonseca, Oficial Judiciário**, em 16/10/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24135637** e o código CRC **98A4809A**.

Optante pelo SIMPLES NACIONAL	() Sim () Não
Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	() Sim () Não
Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
<p>(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.</p> <p>Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.</p>	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa



WhatsApp Image 2025-09-12 at 15.14.31.jpeg

Adicionado em 12 de set. de 2025, 17:42 • 182.02 KB

[Abrir em uma nova guia](#)

[Baixar](#)

[Criar capa](#)

[Excluir](#)



WhatsApp Image 2025-09-12 at 15.14.31.jpeg

Adicionado em 12 de set. de 2025, 17:42 • 182.02 KB

[Abrir em uma nova guia](#)

[Baixar](#)



WhatsApp Image 2025-09-12 at 15.14.31.jpeg

Adicionado em 12 de set. de 2025, 17:42 • 182.02 KB

[Abrir em uma nova guia](#)

[Baixar](#)